



**EDITAL Nº 1, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015**  
**PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA - PBU**  
**PROCESSO SELETIVO 2015**

**A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG torna pública a abertura do processo seletivo de candidatos a ingresso ao Programa Bolsa Universitária – PBU, no primeiro semestre de 2016, nas condições estabelecidas neste Edital.**

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – Toda e qualquer comunicação da OVG com os candidatos a Bolsa Universitária, incluindo informações, convocações, divulgação de resultados, etc., será feita exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br) **Portal Bolsa Universitária, link Inscrições.**

§1º- É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site da OVG, endereço [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br).

§2º - O beneficiário do **PBU** responde, legalmente, pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

§3º - Os candidatos que receberem o benefício estarão subordinados a Lei nº 17.405/2011 e Dec. 8.039/13 e demais normativos aplicáveis ao Programa Bolsa Universitária do Estado de Goiás, bem como regulamentação interna.

§4º - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§5º - Os horários estabelecidos referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

**CAPÍTULO II – DAS BOLSAS**  
**Seção I – Da Quantidade, Tipo e Valores**

Art. 2º – Serão concedidas bolsas universitárias integrais e parciais, nos quantitativos e valores abaixo, das quais 5% são destinadas a estudantes deficientes:

I - Bolsas Parciais: 4.000 (quatro mil);

II - Bolsas Integrais: 1.000 (um mil), distribuídas da seguinte forma:

FAIXA	BOLSAS INTEGRAIS		
	QUANTIDADE	VALOR DA MENSALIDADE (R\$)	
		DE	ATÉ
01	400		400,00
02	325	401,00	500,00
03	225	501,00	1.000,00
04	30	1.001,00	1.500,00
05	20	1.501,00	4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>		



§1º - O valor limite de cada faixa permanece inalterado até o final do curso, independentemente do valor da mensalidade. Nesta hipótese, eventuais aumentos que ultrapassem o limite superior da faixa não serão cobertos pela bolsa da O.V.G.

§2º - Caso não seja preenchido o total das vagas, os valores correspondentes às bolsas remanescentes poderão ser redistribuídos para bolsas parciais e ou integrais, conforme a demanda, a critério da OVG/Programa Bolsa Universitária, atendendo os requisitos legais.

§3º - Para efeito de cálculo do valor das Bolsas Parcial e Integral, o valor da mensalidade cobrada, pela instituição de ensino superior, corresponderá ao valor bruto deduzido do maior desconto de pontualidade, que deverá ser comprovado pelo aluno, mediante apresentação de documento, atualizado, fornecido pela respectiva Instituição de Ensino Superior.

§4º - O beneficiário da Bolsa Integral deverá manter um desempenho acadêmico de 80% em cada semestre, sem reprovação, para garantir o benefício, caso contrário será migrado para Bolsa Parcial, conforme o desempenho acadêmico.

§5º - O candidato que no ato da inscrição for beneficiário da Bolsa Parcial e lograr êxito na Bolsa Integral, de valor menor ao que o seu desempenho acadêmico semestral garantir, poderá pedir na oportunidade da assinatura do termo de inclusão, a desistência irrevogável do benefício integral e permanecer com a Bolsa Parcial.

§6º - O beneficiário da Bolsa Parcial receberá inicialmente 80% do valor da mensalidade, limitado a R\$ 300,00 (trezentos reais). Nos semestres seguintes, o valor do benefício pode aumentar ou diminuir, da seguinte forma:

<b>Desempenho Acadêmico</b>	<b>Valores</b>
média 8,5	80% até R\$ 500,00
média de 7,0 a 8,4	70% até R\$ 400,00
média até 6,9	60% até R\$ 300,00
reprovado em 01 disciplina	60% até R\$ 300,00

### **CAPÍTULO III – DO PROCESSO SELETIVO**

#### **Seção I – Dos Requisitos para Participação**

Art. 3º – Podem participar do processo seletivo para ingresso no PBU os alunos universitários que atendam os seguintes requisitos:

I - Residir no Estado de Goiás;

II - Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em Instituição de Ensino Superior privada, cadastrada na OVG;



III - Ter sido admitido no curso por meio de concurso vestibular, desempenho no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio – ou transferência de outra INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR;

IV - Não possuir diploma de graduação, nem estar matriculado em outro curso de ensino superior;

V - Ser economicamente carente, assim considerado o aluno pertencente ao grupo familiar que não possua mais de 01 (um) bem imóvel e renda bruta mensal de até 06 (seis) salários mínimos nacional para a Bolsa Parcial e 03 (três) salários mínimos nacional para a Bolsa Integral;

VI - Não ter desligamento do PBU, nos últimos dois semestres, devido a fraude;

VII - Concorde em prestar serviços, durante o curso, em órgãos, entidades e instituições, ou em projetos de pesquisas, indicados pela OVG, a título de contrapartida pelo benefício recebido;

VII - O beneficiário também pode cumprir a contrapartida na modalidade de doação de sangue, próprio ou de doadores por ele indicados, em bancos de sangue devidamente cadastrados no Programa Bolsa Universitária.

## Seção II – Da Inscrição

Art. 4º As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via *Internet*, (Portal da Organização das Voluntárias de Goiás, [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br)), e devem ser feitas mediante preenchimento do formulário respectivo, que poderá ser retificado a qualquer momento, durante o período das **09h do dia 23/09/2015 às 00h do dia 02/10/2015 (horário de Brasília)**.

§1º - As inscrições poderão ser prorrogadas por até 2 dias, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Organização das Voluntárias de Goiás.

§2º - A prorrogação das inscrições, de que trata o item anterior, poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br).

§3º - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Programa Bolsa Universitária.

§4º - O formulário de inscrição preenchido deverá ser salvo, impresso e guardado pelo candidato, para apresentação à OVG, ou à Instituição de Ensino Superior, juntamente com os documentos comprobatórios das informações registradas, se e quando convocado.

§5º - A convocação para entrega de documentos será feita exclusivamente pela internet, no endereço [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br), no dia **08 de outubro de 2015**.

§6º - Somente os candidatos pré-selecionados na primeira triagem, realizada com base nas informações prestadas no formulário de inscrição, serão convocados para a entrega dos documentos.

§7º - Somente os candidatos convocados para entrevista, estarão obrigados a entregar os documentos.



### Seção III – Da Seleção e Classificação

Art. 5º - A seleção e classificação dos candidatos inscritos será feita em três etapas, a saber:

I - Etapa 1: Análise dos formulários de inscrição e seleção para entrevista dos 10.000 (dez mil) candidatos mais bem classificados, na forma do art. 6º deste Edital. Em caso de empate na última posição, todos os candidatos nessa condição serão convocados.

II - Etapa 2: Entrevista e análise dos documentos exigidos, excluindo-se os candidatos que não os apresentarem no prazo fixado e aqueles cujos documentos apresentados não sejam aptos para a finalidade a que se destinam;

III - Etapa 3: Classificação final dos candidatos selecionados, de acordo com a pontuação obtida e número de vagas disponíveis.

Art. 6º - A seleção e classificação dos candidatos levará em conta, pela ordem, os seguintes critérios:

I - Menor pontuação obtida pela conversão em valores absolutos da renda bruta mensal, familiar *per capita*, descontado do somatório da pontuação obtida nos itens seguintes:

- a) Metade ou mais da escolaridade cursada na rede pública = 9 (nove) pontos;
- b) Matrícula em curso da área social, educacional, saúde ou agricultura = 8 (oito) pontos;
- c) Aluna/Candidata Mãe solteira = 7 (sete) pontos;
- d) Dois ou mais estudantes universitários no grupo familiar = 6 (seis) pontos;
- e) Aluno(a) / Candidato(a) arrimo de família (casado ou não) = 5 (cinco) pontos;
- f) Pessoa(s) idosa(s) no grupo familiar = 4 (quatro) pontos;
- g) Membro(s) do grupo familiar acometido(s) de doença crônica = 3 (três) pontos;
- h) Aluno(a) / Candidato(a) Trabalhador(a) Rural = 2 (dois) pontos;
- i) Aluno(a) / Candidato(a) Egresso do Sistema Prisional = 1 (um) ponto

§1º - Em caso de empate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) Participou em processo seletivo anterior do PBU;
- b) Alcançar o maior somatório de gastos nos itens Consumo de Energia Elétrica, Consumo de Água, Aluguel/Financiamento da casa própria, Saúde e Educação;
- c) Contar maior idade.

§2º - O candidato não classificado para a bolsa integral, passará a concorrer, automaticamente, à bolsa parcial.

§3º - A renda mensal familiar per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.



§4º - Para efeito de cálculo da renda familiar mensal considera-se família ou grupo familiar o conjunto de pessoas que vivem na mesma residência ou residências diversas, formado pelo estudante candidato à bolsa; esposo/esposa; companheiro/companheira; filho/filha de qualquer condição, menor de 21 anos, não emancipado, ou inválido; irmão/irmã de qualquer condição, menor de 21 anos, não emancipado, ou inválido; pai/mãe; padrasto/madrasta, avô/avó, tutor(a), tutelado(a) ou curador (a), curatelado (a) e pessoas socioeconomicamente dependentes/cooperadas.

§5º - Considera-se rendimento para efeito de cálculo da renda bruta mensal: salários, proventos, comissões, pró-labore, outros ganhos do trabalho não assalariado, do trabalho informal ou autônomo, rendas do patrimônio e quaisquer outros, tais como pensões de qualquer natureza, benefícios previdenciários (públicos ou privados), renda mensal vitalícia e Benefícios Sociais, salvo seguro desemprego e **renda de estágio cujo prazo de extinção seja igual ou menor a 6 meses**, de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o estudante.

#### **Seção IV – Da Entrevista**

Art. 7º – Serão convocados sucessivamente para entrevista, na ordem crescente da classificação alcançada, candidatos em número suficiente para o preenchimento do quantitativo de bolsas disponíveis.

§1º - A convocação será feita exclusivamente pela INTERNET (endereço **www.ovg.org.br**), no dia **08 de outubro de 2015**, ficando os candidatos responsáveis pelo acompanhamento do agendamento.

§2º - O candidato convocado para entrevista deverá comparecer no local, data e horário indicados no endereço [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br), munido do **formulário de inscrição**, e de **todos os documentos exigidos**, importando o não comparecimento em desclassificação imediata.

§3º - Quando da entrevista, se constatada a falta de qualquer documento obrigatório, a equipe de seleção entregará ao candidato formulário/notificação, devidamente assinado, indicando qual documento falta, e o reagendamento da apresentação, que acontecerá uma única vez, importando a entrega incompleta dos documentos na imediata desclassificação do candidato.

§4º - Para aferição da condição socioeconômica do candidato, o Programa Bolsa Universitária poderá realizar visita domiciliar, sem comunicação prévia.

#### **Seção V - Da Divulgação dos Resultados**

Art. 8º – O resultado da seleção e classificação dos candidatos será divulgado pela internet (endereço **www.ovg.org.br**) no dia **11 de dezembro de 2015**.

#### **CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS**

Art. 9º – Eventuais recursos de candidatos não classificados deverão ser interpostos eletronicamente via [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br) link inscrição, no período de **11 a 15 de dezembro de 2015**.

Parágrafo único: O resultado do recurso será publicado, no endereço eletrônico **www.ovg.org.br**, no dia **22 de dezembro de 2015**.



## **CAPÍTULO V - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Art. 10 – Será desclassificado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que:

- a) Não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos para ingresso no Programa Bolsa Universitária;
- b) Não comparecer à entrevista e/ou não apresentar, quando solicitado, o formulário de inscrição preenchido e os documentos exigidos;
- c) Não permitir ou criar qualquer empecilho à realização de visita domiciliar pelo assistente social ou equipe designada pela OVG;
- d) Omitir, falsear a verdade, fraudar ou falsificar documentos, e/ou informações, prestadas verbalmente ou por escrito.

## **CAPÍTULO VI - DA COMPATIBILIDADE DOS BENEFÍCIOS E FINANCIAMENTOS COM A BOLSA UNIVERSITÁRIA**

Art. 11 – A Bolsa é compatível com qualquer benefício ou financiamento estudantil, nas seguintes condições:

I - O valor da bolsa, a ser custeado pela OVG, corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor líquido da mensalidade (valor bruto menos o primeiro desconto de pontualidade), menos o valor do benefício ou financiamento, respeitados os valores máximos descritos neste Edital.

II - Nos casos de benefício ou financiamento integral da mensalidade, o candidato deverá manifestar-se sobre a opção pela Bolsa Universitária, hipótese em que o mesmo deverá requerer a suspensão temporária do benefício, cujo pagamento ficará suspenso até a comprovação do cancelamento do benefício ou financiamento, limitado ao prazo de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do Termo de Inclusão no Programa Bolsa Universitária.

Art. 12 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



## ANEXO I

### DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

#### INFORMAÇÕES GERAIS

Neste formulário estão relacionados todos os documentos a serem entregues pelo candidato quando da entrevista (CÓPIAS E ORIGINAIS quando discriminados abaixo), juntamente com o Formulário de Inscrição disponibilizado no site que deverá estar completamente preenchido.

**As cópias dos documentos apresentados deverão ser rubricadas pelo candidato.**

A não apresentação da referida documentação ou sua apresentação incompleta, impossibilitará a conclusão do parecer socioeconômico e implicará na desclassificação.

#### **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: DO ALUNO (ORIGINAL E CÓPIA) E DOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR (CÓPIA)**

Para efeito de cálculo da renda familiar mensal considera-se família ou grupo familiar o conjunto de pessoas que vivem na mesma residência ou residências diversas, formado pelo estudante candidato à bolsa; esposo/esposa; companheiro/companheira; filho/filha de qualquer condição, menor de 21 anos, não emancipado, ou inválido; irmão/irmã de qualquer condição, menor de 21 anos, não emancipado, ou inválido; pai/mãe; padrasto/madrasta, avô/avó, tutor(a), tutelado(a) ou curador (a), curatelado (a) e pessoas socioeconomicamente dependentes/cooperadas.

As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas do art. 2º deste Edital devem apresentar laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão ou comprovação de recebimento de benefício do INSS em consequência da deficiência.

**1. Formulário de Inscrição com uma FOTO 3x4 (recente) do aluno;**

**2. Comprovante de vínculo com a Instituição de Ensino Superior e do valor da última mensalidade, apresentar original e cópia:**

Documento da Instituição de Ensino Superior, atualizado, indicando também o valor do primeiro desconto de pontualidade para comprovar uma das seguintes situações:

- a. Comprovante do último boleto pago do semestre de 2015/2;
- b. Comprovante do Trancamento de matrícula e em caso de candidato a Bolsa Integral a declaração da IES indicando o valor atual ou previsto para mensalidade de 2016/1;
- c. Comprovante de Pré-matrícula, declaração comprovando vínculo e valor da mensalidade atual ou o previsto para 2016/1.





### **3. Documentos de identificação do candidato (cópia e original) e dos componentes do seu grupo familiar (cópia):**

- 3.1. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de Segurança Pública das Unidades da Federação;
- 3.2. Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
- 3.3. Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- 3.4. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- 3.5. Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso;
- 3.6. Passaporte emitido no Brasil;
- 3.7. Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 3.8. Certidões de nascimento ou Cédula de Identidade RG dos irmãos solteiros menores de 21 anos;
- 3.9. Carteira de Identidade ou Certidão de nascimento dos filhos;

### **4. Comprovantes da composição do grupo familiar (cópia), apresentar:**

- 4.1. Cópia da certidão de casamento do(a) candidato(a);
- 4.2. Candidato(a) ou pais divorciados ou separados: Cópia da Certidão de Casamento onde conste a averbação de separação judicial e formal de partilha. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento ou recebimento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida ou não da renda bruta informada de membro do grupo familiar;
- 4.3. Declaração do(a) candidato(a) ou membro do grupo familiar atestando a situação de fato (separado) e não dependência socioeconômica do(a) mesmo(a), assinada e constando duas testemunhas maiores de idade, com indicação do seu CPF (Declaração de Estado Civil - modelo disponível no site);
- 4.4. Declaração de próprio punho ou digitada de união estável assinada pelo casal, onde conste tempo de união, com apenas firma reconhecida em cartório (Declaração de União Estável - modelo disponível no site);

### **5. Comprovante de rendimentos, apresentar:**

#### **5.1. QUEM É OBRIGADO A DECLARAR IMPOSTO DE RENDA :**

- **Assalariado, autônomo e profissional liberal (incluindo corretor, representantes comerciais, vendedor, mestre de obra, técnico em informática e redes, eletricista, feirante, etc), aquele que obteve renda superior R\$ 2.234,71 em 2014 (IR 2015).**

- **Candidato e componentes do seu grupo familiar apresentar cópia e original dos documentos:**

- **Declaração de IR 2015 referência 2014 com todas as páginas,** acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e quando for o caso da restituição a respectiva notificação.
- **Carteira de Trabalho:** cópia das páginas onde consta a foto, identificação, último contrato de trabalho ou dado baixa e página subsequente em branco e as observações em anotações gerais, quando for o caso;





- **Servidor público (concursados e empregados de empresas públicas e privadas sob o regime da CLT, ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada, ocupantes de cargos eletivo).**

- **Candidato e componentes do seu grupo familiar apresentar cópia e original dos documentos:**

- Declaração de IR 2015 referência 2014 **com todas as páginas**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e quando for o caso da restituição a respectiva notificação;
- **e extrato bancário** dos últimos três meses.

OBSERVAÇÃO 1: O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze para apuração da renda bruta média mensal;

OBSERVAÇÃO 2: Valor constante na Declaração de IR como depósito em conta poupança até o limite de R\$ 40.000,00 não será considerado como renda bruta do grupo familiar e não implicará na desclassificação do candidato.

**5.2. QUEM NÃO É OBRIGADO A DECLARAR O IMPOSTO DE RENDA - Aquele que obteve renda de até R\$ 2.234,71 em 2014 (IR 2015).**

- **Assalariado, profissional liberal e autônomo (incluindo corretor, representantes comerciais, vendedor, mestre de obra, técnico em informática e redes, eletricitista, feirante).**

- **Candidato e componentes do seu grupo familiar apresentar cópia e original dos documentos:**

- Comprovante retirado no site da Receita Federal - [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), na opção **Serviços em Destaque** clique em **Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF**, na opção **Internet** clique em [Acesso direto ou com senha específica](#), digite o seu CPF, os caracteres sugeridos e faça a impressão do documento; ou Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;
- Comprovante dos três últimos holerites (contracheques), no caso de renda fixa; ou seis últimos holerites (contracheques), quando houver pagamento de comissão e hora extra;
- OBSERVAÇÃO 1: Também são considerados integrantes da renda: adicional noturno, insalubridade e periculosidade;
- OBSERVAÇÃO 2: Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre a produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal;
- OBSERVAÇÃO 3: Para os contribuintes individuais e facultativos que apresentarem o carnê de INSS o salário contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por 5, uma vez que as contribuições correspondem a 20% do salário contribuição.



- **Carteira de Trabalho:** cópia das páginas onde consta a foto, identificação, último contrato de trabalho ou dado baixa e página subsequente em branco e as observações em anotações gerais, quando for o caso.
- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, se ocorrido nos últimos 6 (seis) meses.

**- Servidor público (concursados e empregados de empresas públicas e privadas sob o regime da CLT, ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada, ocupantes de cargos eletivo):**

**- Candidato e dos componentes do seu grupo familiar apresentar cópia e original dos documentos:**

- Comprovante retirado no site da Receita Federal - [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), na opção **Serviços em Destaque** clique em **Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF**, na opção **Internet** clique em [Acesso direto ou com senha específica](#), digite o seu CPF, os caracteres sugeridos e faça a impressão do documento, ou;
- Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;
- **e extrato bancário** dos últimos três meses.

### **5.3. Estagiário (estágio curricular):**

**- Candidato e dos componentes do seu grupo familiar apresentar cópia e original dos documentos:**

Último *holerite*, contrato de estágio indicando a data de início e término, **carteira profissional (cópia das páginas de identificação e as últimas devidamente registradas, seguida da próxima em branco);**

### **5.4. Pensionistas**

**- Candidato e dos componentes do seu grupo familiar apresentar cópia e original dos documentos:**

a. Beneficiário de Pensão do INSS: extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela Internet no endereço eletrônico [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br) ou **solicitar na agência do INSS e cópia da CTPS (páginas de identificação e as últimas devidamente registradas, seguida da próxima em branco);**

b. Beneficiário de Pensão alimentícia: extrato bancário que consta o depósito, ou acordo/decisão judicial que delimite o valor.

### **5.5. Aposentado:**

**- Candidato e dos componentes do seu grupo familiar apresentar cópia e original dos documentos:**

Extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela Internet no endereço eletrônico [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br) ou **solicitar na agência do INSS.**



## 5.6. Proprietário de empresa pode apresentar um dos seguintes documentos:

### 5.6.1 - QUEM É OBRIGADO A DECLARAR IMPOSTO DE RENDA:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IR 2015 referência 2014 (formulário completo, com recibo de entrega), Declaração de Renda emitida pelo contador e extratos bancários;

### 5.6.2 - QUEM NÃO É OBRIGADO A DECLARAR IMPOSTO DE RENDA:

- Declaração emitida por contador comprobatória de percepção de rendimentos, com rendimentos dos três últimos meses, onde conste retirada de pró-labore e distribuição de lucros e extratos bancários);
- Carnê do INSS mais carteira profissional e extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da Pessoa Física e das Pessoas Jurídicas vinculadas, contrato social ou instrumento equivalente e alterações contratuais, se houver;

## 5.7. Atividade informal (vendedores ambulantes, consultores Natura, Avon, ajudantes de serviços gerais sem carteira assinada, etc.):

### A. Aquele que obteve renda mensal em 2014 no valor máximo de R\$ 2.234,71:

- Declaração de rendimentos assinada (modelo disponível no site da O.V.G.);
- e extrato bancário dos últimos três meses ou Declaração de que não possui conta bancária (A falsidade nos dados e informações constantes da declaração se constitui em crime previsto no Código Penal);

### B. Aquele que obteve renda no valor superior a R\$ 2.234,71:

- Declaração de IRPF 2015 referência 2014, **acompanhada do recibo de entrega** à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- **ou** Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (aquele que obtém renda mensal em 2014 superior a R\$ 2.234,71) e extratos bancários dos últimos três meses.

## 5.8. Atividade Rural pode apresentar um dos seguintes documentos:

- a. Declaração de Imposto de Renda (para quem é obrigado a declarar) –2015 com referência a 2014 (formulário completo, com recibo de entrega) indicando o referido ofício e extratos bancários dos últimos 3 meses;
- b. DECORE (declaração comprobatória de percepção de rendimentos emitido por contador, com rendimentos dos três últimos meses, onde conste retirada de pró-labore e distribuição de lucros) e extrato bancário dos últimos 3 meses;
- c. **Carteira profissional**, com anotação indicando ser trabalhador rural e extratos bancários dos últimos 3 meses;
- d. Notas fiscais dos últimos 6 meses de vendas de mercadorias ou produtos a comprovar a atividade rural e extratos bancários dos últimos 3 meses.

## 5.9. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado **ou** assinado por duas testemunhas maiores de idade e constando o número do CPF, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos do aluguel e extratos bancários dos três últimos meses.



#### 5.10. Desempregado ou quem nunca trabalhou formalmente, apresentar:

a. **Para maiores de 16 anos até 50 anos:**

- **Carteira de Trabalho:** cópia das páginas onde consta a foto, identificação, último contrato de trabalho ou dado baixa e página subsequente em branco e as observações em anotações gerais, quando for o caso;
- **e extrato bancário** dos últimos três meses ou declaração de que não possui conta bancária (A falsidade nos dados e informações constantes da declaração se constitui crime previsto no Código Penal);

b. **Para quem está desempregado e teve vínculo trabalhista anterior:**

- **Carteira de Trabalho:** cópia das páginas onde consta a foto, identificação, último contrato de trabalho ou dado baixa e página subsequente em branco e as observações em anotações gerais, quando for o caso;
- **Rescisão do Contrato de Trabalho;**
- **e extrato bancário** dos últimos três meses ou declaração de que não possui conta bancária (A falsidade nos dados e informações constantes da declaração se constitui crime previsto no Código Penal);

c. **Caso o último vínculo de trabalho tenha sido como servidor público:**

- **Carteira de Trabalho:** cópia das páginas onde consta a foto, identificação, último contrato de trabalho ou dado baixa e página subsequente em branco e as observações em anotações gerais, quando for o caso, ou Declaração informando que apenas exerceu a função de servidor público, indicando o período devidamente comprovado;
- **Comprovante da exoneração;**
- **e extrato bancário** dos últimos três meses ou declaração de que não possui conta bancária (A falsidade nos dados e informações constantes da declaração se constitui crime previsto no Código Penal);

d. **Para maiores de 50 anos que nunca trabalharam formalmente e mulheres com atividade exclusivamente do Lar:**

- **Declaração de que nunca trabalhou formalmente**, assinada pelo declarante e duas testemunhas maiores (modelo disponível no site da O.V.G.);
- **e extrato bancário** dos últimos três meses **ou** declaração de que não possui conta bancária. (A falsidade nos dados e informações constantes da declaração se constitui em crime previsto no Código Penal).

#### 5.11. Caso não declarem Imposto de Renda, mas possuem bens, apresentar:

- Declaração dos bens do grupo familiar, feita de próprio punho, com firma reconhecida em cartório; ou comprovante de **IPTU 2015** de todos os imóveis, onde conste o valor venal;
- Em caso de propriedade rural apresentar o comprovante do **ITR 2015**;



**5.12. Caso o candidato ou algum componente do grupo familiar seja proprietário ou possuidor direto de veículo em nome de terceiro, apresentar:**

- Documento(s) de propriedade(s) e/ou comprovante de financiamento.
- Declaração para possuidor direto de veículo cuja propriedade encontra-se em nome de terceiro (modelo disponível no site).

**6. Como comprovante de residência, deverá atender um dos seguintes itens, apresentando:**

- Recibo e contrato de locação e/ou financiamento (em nome do(a) candidato(a) e/ou de seus pais);
- Conta de luz ou água em nome de um dos componentes do grupo familiar dos últimos 3 meses;
- Em caso de imóvel cedido, IPTU do ano vigente ou declaração firmada pelo cedente constando seu CPF (modelo disponível no site);
- Em caso de imóvel locado sem contratação regular, declaração de quem paga o aluguel, membro do grupo familiar, com assinatura de 2 vizinhos maiores de idade (modelo disponível no site).

## **7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**OBSERVAÇÃO:** a não apresentação da documentação complementar, pelo candidato convocado para entrevista, não implica em desclassificação imediata.

**Os critérios de desempate (art. 6º deste Edital) serão analisados pela indicação no formulário de inscrição e comprovação, com apresentação da documentação complementar.**

7.1. Metade ou mais da escolaridade do estudante cursada nas redes públicas: **cópia do histórico escolar;**

7.2. Matriculados em cursos na área social, educacional, saúde e agricultura: **cópia do último boleto ou declaração da INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR;**

7.3. Aluna / Candidata mãe solteira: **cópia da certidão de nascimento da criança, cópia da certidão de nascimento da mãe;**

7.4. Pessoas consideradas idosas (mais de 60 anos) no grupo familiar: **cópia da Cédula de Identidade RG da pessoa idosa;**

7.5. Aluno / Candidato arrimo de família, casado ou não: **Declaração de IR** indicando os demais membros do grupo familiar como dependentes; **ou a quem não é obrigado a declaração IR, declaração de próprio punho ou digitada indicando tal situação assinada por todos os membros maiores do grupo familiar;**

7.6. Membros do grupo familiar em tratamento de saúde de doença crônica: **atestado médico (cópia ou original);**

7.7. Aluno(a)/Candidato(a) que tenha participado do processo seletivo anterior da Bolsa Universitária: verificação será feita pelo programa do Programa Bolsa Universitária;



7.8. Dois ou mais universitários no mesmo grupo familiar: **boleto ou declaração da INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR onde estuda o outro membro familiar;**

7.9. Trabalhador Rural: **ver item 5.8;**

7.10. Egresso do sistema prisional ou reeducando: **Certidão emitida pela SUSEPE - Superintendência do Sistema de Execução Prisional ou cópia da sentença que extingue a punibilidade ou a carta de sentença.**

## **8. COMPROVANTE DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL**

- atestado médico particular ou laudo pericial emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou comprovante de recebimento de benefício como deficiente emitido pelo INSS.